

**PORATARIA N° 1008/2015**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

A Presidente do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo nº 8502983-06.2015.8.06.0001,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar LUIZ ANTONIO ORIA FERNANDES FILHO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 4420, do cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Diretor de Secretaria da 5ª Vara de Criminal da Comarca de Fortaleza, símbolo DJS-3, e nomear SHIRLEY AGUIAR GIRÃO, Auxiliar Judiciária, matrícula nº 4400, para o referido cargo.

Art. 2º – Exonerar, a pedido, SHIRLEY AGUIAR GIRÃO, Auxiliar Judiciária, Matrícula nº 4400, do cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Diretora de Secretaria da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, símbolo DJS-3.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 28 de abril de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORATARIA N° 1009/2015**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

A Presidente do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 8500016-82.2015.8.06.0099,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de março de 2015, **GEYSA CARLA ARAÚJO CAVALCANTE**, matrícula nº 9979, do cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretora de Secretaria da Vara Única da Comarca de Itaitinga, símbolo GAJ-2, e nomear **GEORGE LINCOLN SOARES AMORIM**, matrícula nº 5588, para o referido cargo.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 27 de abril de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORATARIA N° 1010/2015**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso X, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 8500014-65.2015.8.06.0050,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear FRANCISCA WILLIANE DE CASTRO SOUSA para o cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretora de Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Mombaça, símbolo GAJ-1.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 29 de abril de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORATARIA N° 998/2015**

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0074428-64.2007.8.06.0001(2007.0024.2295-4), **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 20 de setembro de 2007, MARIA DE FÁTIMA PENHA BARROS LEAL MALVEIRA no cargo de Analista Judiciário Adjunto de Entrância Especial, referência AJ-38, Matrícula 93434.1/5, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de

2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais, abaixo discriminados:

I – a partir de 20 de setembro de 2007, no valor de R\$ 17.087,26 (dezessete mil, oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), a seguir discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 13.953/2007) AJ-38 (Novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)	R\$ 945,54
Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.488/88) (Novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)	R\$ 945,54
Progressão Horizontal – 20% (Art.43, § 1º da Lei estadual nº 9.826/74) (Cento e oitenta e nove reais e dez centavos)	R\$ 189,10
Gratificação de Risco de Vida – 40% (Lei estadual nº 10.759/82) (Trezentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)	R\$ 378,21
Vantagem Pessoal (Lei estadual nº 11.171/86) (Três mil, setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)	R\$ 3.075,83
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90) (Trezentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)	R\$ 378,21
Parcela Complementar Irredutibilidade de Salário (Doze mil, cento e três reais e vinte e sete centavos)	R\$ 12.103,27
<b>SUBTOTAL</b> <b>(Dezoito mil, quinze reais e setenta centavos)</b>	<b>R\$ 18.015,70</b>
Adequação Vencimental – Art. 5º da Lei nº 13.771/2006 (Novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)	-R\$ 928,44
<b>TOTAL</b> <b>(Dezesseis mil, oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)</b>	<b>R\$ 17.087,26</b>

II – a partir de 14 de janeiro de 2008, no valor de R\$ 17.685,87 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), a seguir discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 13.953/2007) AJ-39 (Novecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos)	R\$ 992,81
Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.488/88) (Novecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos)	R\$ 992,81
Progressão Horizontal – 20% (Art.43, § 1º da Lei estadual nº 9.826/74) (Cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 198,56
Gratificação de Risco de Vida – 40% (Lei estadual nº 10.759/82) (Trezentos e noventa e sete reais e doze centavos)	R\$ 397,12
Vantagem Pessoal (Lei estadual nº 11.171/86) (Três mil, setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)	R\$ 3.075,83
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90) (Trezentos e noventa e sete reais e doze centavos)	R\$ 397,12
Parcela Complementar Irredutibilidade de Salário (Doze mil, cento e setenta e três reais e vinte e um centavos)	R\$ 12.173,21
<b>SUBTOTAL</b> <b>(Dezoito mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)</b>	<b>R\$ 18.227,46</b>
Adequação Vencimental – Art. 5º da Lei nº 13.771/2006 (Quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)	-R\$ 541,59
<b>TOTAL</b> <b>(Dezesseis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)</b>	<b>R\$ 17.685,87</b>

tudo de conformidade com a legislação acima expandida.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

Maria Iracema Martins do Vale  
Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

#### PORTARIA N° 997/2015

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8512936-33.2011.8.06.0001, RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 01 de agosto de 2011, CIDRACK BEZERRA RATTs no cargo de Técnico Judiciário, referência SPJNME06, Matrícula nº 93474/1-0, nos termos do art. 3º, incisos I e II e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** proventos mensais, valor total de \$ 7.165,95 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 14.880/ 2011) SPJNME06 (Quatro mil, novecentos e nove reais e vinte centavos)	R\$ 4.909,20
Progressão Horizontal – 25% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74) (Hum mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos)	R\$ 1.227,30
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) – 30% (Art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Hum mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)	R\$ 1.472,76
Parcela Individual Complementar (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Duzentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos)	R\$ 246,31